

**Anexo I - Ficha Técnica Informativa Conta à Ordem BAI Pessoa Colectiva**

<b>A. Elementos de identificação</b>	
<b>1. Identificação da Instituição Depositária</b>	
<b>1.1 Denominação</b>	<b>Banco Angolano de Investimentos S.A.</b>
<b>1.2 Endereço</b>	Complexo Garden Towers, Torre BAI Travessa Ho Chi Minh, Maianga, Luanda-Angola C.P. 6022 • SWIFT: BAIPAOLU Registo no BNA nº 40 Registo na Conservatória Comercial nº 10/97 NIF 5410000510
<b>1.3 Contactos</b>	Tel. +244 924 100 100 Web site: <a href="http://www.bancobai.ao">www.bancobai.ao</a>
<b>2. Data da FTI</b>	
15/02/2022	
<b>B. Descrição das principais características do produto</b>	
<b>1. Designação comercial do produto</b>	
CONTA À ORDEM BAI PESSOA COLECTIVA	
<b>2. Condições de acesso</b>	
Produto destinado a pessoas colectivas de direito público e privado.	
<b>3. Modalidade</b>	
Depósito à ordem.	
<b>4. Moeda</b>	
Kwanzas (Kz). Moeda Estrangeira (ME) <sup>1</sup> <sup>1</sup> Todos os clientes devem abrir primeiro uma conta em MN (Moeda Nacional) e só depois outras contas em ME (Moeda Estrangeira).	

5. Constituição do depósito					
5.1 Montante mínimo	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Moeda</th> <th>MN</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Montante</td> <td>Kz 100 000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Moeda	MN	Montante	Kz 100 000,00
	Moeda	MN			
Montante	Kz 100 000,00				
Nota: aplicam-se igualmente às empresas em constituição.					
5.2 Montante máximo	Não aplicável				
6. Manutenção do depósito					
6.1 Montante mínimo	Não aplicável				
6.2 Montante máximo	Não aplicável				
7. Taxa de remuneração					
7.1 TANB	Não aplicável				
7.2 TANL	Não aplicável				
7.3 Remuneração a taxa variável					
7.3.1 Indexante	Não aplicável				
7.3.2 Frequência da revisão	Não aplicável				
7.3.3 Spread	Não aplicável				
7.3.4 Forma de arredondamento	Não aplicável				
8. Cálculo dos juros					
8.1 Descrição	Não aplicável				
8.2 Cálculo e a forma de arredondamento	Não aplicável				
8.3 Cálculo com base num saldo médio	Não aplicável				
9. Pagamento de juros					
9.1 Periodicidade	Não aplicável				
9.2 Forma de pagamento	Não aplicável				

## 10. Regime fiscal

Aplicável IVA sobre comissões e despesas.

## 11. Comissões e despesas

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.1.1.1. Abertura de contas de depósito à ordem	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
1.1.1.2. Manutenção de conta Moeda Nacional (MN)	N/A	1 595,00	19 140,00	IVA – 14%	23 256,00	
1.1.1.3. Manutenção de conta Moeda Estrangeira (ME)	N/A	1 945,00	23 340,00	IVA – 14%	26 608,00	
1.1.1.4. Levantamentos iguais ou superiores a Kz 10 000 000,00 (dez milhões de kwanzas) nas agências e dependências	4,00%	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	
1.1.1.5. Levantamentos iguais ou inferiores a Kz 100 000,00 (cem mil kwanzas) nas agências e dependências	N/A	750,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
1.1.1.6. Levantamento de numerário conta à Ordem (ME)	3,00%	N/A	N/A	IVA – 14%	N/A	
1.1.1.7. Impressão de 2º ou mais via de extrato no balcão – Moeda nacional (MN)	N/A	1 610,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
1.1.1.8. Impressão de 2º ou mais via de extrato no balcão – Moeda estrangeira (ME)	N/A	1 845,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
1.1.1.9. Impressão de 2º ou mais via de extrato Património – Moeda nacional (MN)	N/A	110,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
1.1.1.10. Impressão de 2º ou mais via de extrato Património – Moeda estrangeira (ME)	N/A	185,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
1.1.1.11. Impressão de Saldo ao Balcão	N/A	300,00	N/A	IVA – 14%	N/A	
1.1.1.12. Extracto SWIFT (MT940) Activação <sup>1</sup>	N/A	10 000,00	N/A	IVA – 14%	N/A	Nota (1)
1.1.1.13. Extracto SWIFT (MT940) Mensalidade <sup>2</sup>	N/A	10 000,00	120 000,00	IVA – 14%	136 800,00	Nota (2)

**Notas:**

<sup>1</sup> Incide por cada conta à ordem associada ao serviço de geração do extracto.

<sup>2</sup> Liquidação mensal, por cada conta à ordem associada ao serviço de geração do extracto.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
<b>2.2.1.1. Facilidade de descoberto</b>						
<b>Abertura<sup>1</sup></b>	1,50%	N/A	N/A	IVA-14%	N/A	Nota (1)
<b>Análise<sup>2</sup></b>	N/A	35 000,00	N/A	IVA-14%	N/A	Nota (2)

**Notas:**

<sup>1)</sup> Cobrança única (flat), incide sobre o valor do capital.

<sup>2)</sup> Comissão cobrada independentemente da concessão do crédito.

**Nota:**

O Banco poderá alterar por sua iniciativa o montante e/ou as comissões, critérios de isenção e despesas vigentes à data da contratação, através de posterior alteração do Preçário do Banco e dadas a conhecer aos clientes com a antecedência legal determinada para este tipo de alterações.

**12. Facilidade de descoberto**

Sujeito a aprovação por parte do Banco e mediante contrato a celebrar para o efeito.

Regime fiscal: aplicável em função das cobranças de comissões e despesas associadas à conta.

**13. Ultrapassagem de crédito**

Não aplicável

**14. Outras condições**

**14.1 Definição**

**A CONTA À ORDEM BAI PESSOA COLECTIVA** é um depósito mobilizável por ordem do cliente a qualquer momento. Com esta conta, o(s) titular(es) pode(m) movimentar os seus recursos com segurança, flexibilidade e ainda ter acesso aos produtos e serviços do BAI.

**14.2 Vantagens**

**Acesso as seguintes soluções <sup>1)</sup>:**

- a) **Transferências bancárias:** movimentação dos recursos de forma cómoda para qualquer beneficiário (transferências inter e intra bancárias);
- b) **Soluções de crédito:** As empresas elegíveis têm possibilidade de acesso as várias modalidades de crédito por desembolso, disponíveis no nosso portfólio, nomeadamente crédito a tesouraria, crédito ao investimento, contas correntes caucionadas e crédito compensado;
- c) **Cartões:** acesso aos cartões de débito e de crédito com aceitação nacional e internacional;

- d) **Soluções de cobranças:** este serviço permite às empresas receberem pagamentos dos seus clientes de forma ágil e segura, facilitando a gestão dos recebíveis sem a necessidade de cobrança directa, mediante autorização de débito directo;
- e) **Soluções de pagamento:** soluções automatizadas de pagamentos em massa (ex: fornecedores e salários), pagamentos por referência, impostos;
- f) **Depósitos a prazo:** disponibilizamos uma gama de depósitos a prazo, com taxas competitivas e condições seguras, que visam rentabilizar os fundos da empresa;
- g) **Acesso ao BAI Directo:**
- **Internet Banking:** serviço do canal BAI Directo que permite aos clientes, acesso remoto às contas, para consultas e transacções pela internet, a partir de um computador, por meio de uma página segura do Banco;
  - **Mobile Banking<sup>2)</sup>:** serviço do canal BAI Directo com funcionalidades que permitem disponibilizar a oferta do Banco (serviços e produtos) pelo telemóvel.
- h) **Outros serviços**
- **Crédito por assinatura:** Garantias Bancárias, Remessas Documentárias, Créditos Documentários (carta de crédito nacional e internacional);
  - **Recolha e transporte de valores:** forma segura e cómoda de transportar os recursos das empresas;
  - **Protocolo para trabalhadores:** conjunto de soluções financeiras diferenciadas para Colaboradores de Empresas Clientes do Banco;
  - **Soluções de aceitação:** temos uma vasta gama de soluções de aceitação presenciais e não presenciais, como o BAI Paga (Pagamentos por QR), Terminais de Pagamento Automáticos (TPA), é-Kwanza, entre outras;
  - **Serviço pós-venda:** o Banco tem disponível o serviço de apoio ao cliente 24 horas por dia;
  - **Emissão de cheques:** disponibilização de cheques para ordens de pagamento à vista, de forma prática e segura;
  - **Extractos bancários:** por solicitação, o Banco emite extractos de conta e de património para melhor controlo.
  - Outras soluções financeiras e electrónicas, disponíveis no BAI.

**Nota:**

<sup>1)</sup> A adesão aos produtos e serviços do Banco regem-se por condições próprias de subscrição ou elegibilidade;

<sup>2)</sup> Disponível apenas para empresas com um titular.

### 14.3 Preçário

De acordo ao preçário em vigor.

### 14.4 Canal de Atendimento

Agências, Dependências e Centros de Atendimento Empresa (CAE).

## 15. Fundo de Garantia dos Depósitos

Aplicável (consulte anexo III)

## C. Prazo das condições da FTI

As informações deste documento são válidas, contudo o BAI reserva-se no direito de actualizar o produto sempre que necessário e em função das condições do mercado.



DECLARAÇÃO DE TOMADA DE CONHECIMENTO

Declaro que tomei conhecimento e concordo expressamente com o teor integral dos termos e condições expressos na Ficha Técnica Informativa do produto.

Tomei conhecimento e aceito as condições expressas nas Condições Gerais do produto.

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## Anexo II – Checklist

**Código do Balcão:** \_\_\_\_\_

**Número de Cliente:** \_\_\_\_\_

**Número de Processo:** \_\_\_\_\_

**Data de Entrada:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### CONDIÇÕES DE ACESSO

- Dispor do montante mínimo para abertura de conta.

### DOCUMENTAÇÃO

**GERAL**

- a) Carta dirigida ao banco solicitar a abertura da conta, assinada pelos representantes legais autorizados para o efeito;
- b) Indicar as condições de movimentação da conta.

Documentação para abertura de conta para pessoa colectiva	
<b>1. Documentos para a identificação dos representantes legais/beneficiários efectivos<sup>1</sup>:</b>	<b>2. Documentos para a identificação das pessoas colectivas:</b>
<p><u>Se angolano:</u></p> <p><input type="checkbox"/> Bilhete de identidade</p> <p><input type="checkbox"/> Número de identificação fiscal</p> <p><u>Se estrangeiro</u></p> <p><input type="checkbox"/> Passaporte ou cartão de residente</p> <p><input type="checkbox"/> Número de identificação fiscal (facultativo)</p> <p><input type="checkbox"/> Formulário de auto-certificação ou W 9 preenchido e assinado (se for cidadão americano, titular de <i>green card</i> ou ter obrigações fiscais nos Estados Unidos)</p>	<p><input type="checkbox"/> Número de identificação fiscal (facultativo para pessoas colectivas não residentes cambiais)</p> <p><input type="checkbox"/> Procurações, caso aplicável</p> <p><input type="checkbox"/> Formulário de auto-certificação ou W9 preenchido e assinado (se for constituída ao abrigo da lei norte-americana)</p>
	<b>3. Documentos para a identificação dos beneficiários efectivos:</b>
	<p><input type="checkbox"/> Documento autenticado que confirme a identidade do beneficiário efectivo; ou;</p> <p><input type="checkbox"/> Cópia do acordo fiduciário ou acordo de parceria, ou outro documento equivalente; ou;</p> <p><input type="checkbox"/> Acta da assembleia-geral constituinte assim como a acta de alteração à estrutura accionista ou de sócios.</p>
<p><sup>1</sup> Identificar todos os representantes legais bem como os beneficiários efectivos com participação igual ou superior a 20% (clientes ou não clientes), conforme o ponto vi. da alínea b) do número 1 do artigo 7º do <a href="#">Aviso 14/20</a>.</p>	

**1. Sociedade Comercial em constituição**

- Certificado de Admissibilidade de Firma
- Comprovativo de início de actividade comercial emitido pela Administração Geral Tributária
- Autorização/poderes para abertura da conta

**2. Sociedades Comerciais**

- Certidão de Registo Comercial (com data de emissão inferior a 3 meses)
- Estrutura accionista completa e indicação dos beneficiários efectivos
- Autorização/Licença de exercício da actividade

**3. Instituições sem fins lucrativos (Associações/Fundações/Instituições Religiosas e ONG)**

- Acta da Assembleia Geral Constituinte e de designação dos representantes legais (ou fotocópia autenticada)
- Registo junto da entidade competente do Estado

**4. Cooperativas**

- Registo junto da entidade competente do Estado
- Autorização para a abertura da conta e indicação dos assinantes

**5. Escritórios de Advogados**

- Contrato de sociedade ou estatuto (conforme tratar-se de sociedade ou associação)
- Registo da entidade na Ordem dos Advogados de Angola
- Autorização para a abertura da conta e indicação dos assinantes

**6. Condomínios**

- Nomeação dos representantes legais devidamente reconhecida em cartório
- Autorização para a abertura da conta e dos respectivos assinantes

**7. Instituições Públicas**

- Despacho de criação e Estatuto Orgânico
- Nomeação dos representantes legais da Instituição
- Autorização do MINFIN para a abertura de conta (não aplicável às empresas públicas)

**8. Comissões Ministeriais e Interministeriais**

- Constituição da comissão pelo organismo competente
- Autorização do organismo de tutela para a abertura de conta

**9. Representações Diplomáticas (Consulados/Embaixadas)**

- Autorização a favor do representante diplomático, emitido pelo Estado angolano
- Autorização para abertura de conta e indicação dos assinantes

**10. Partidos Políticos**

- Autorização do Tribunal Constitucional para criação do partido ou coligação
- Autorização do partido para a abertura da conta e indicação dos assinantes

**11. Fundo de Pensões/Outros**

- Certidão comercial (com data de emissão inferior a 3 meses) e estrutura accionista da entidade gestora
- Autorização de constituição do fundo publicado em Diário da República
- Contrato de gestão do fundo (exclusivo para fundos fechados)
- Acta da Assembleia Geral com nomeação dos representantes legais
- Registo da entidade gestora emitido pelo Instituto de Supervisão de Seguros



## MODELOS

- Contrato de Abertura de Conta Pessoa Colectiva:
  - a) Ficha de informação do cliente ([MOD.010 - 156](#));
  - b) Condições particulares/Ficha de assinaturas ([MOD.010 - 200](#));
  - c) Condições gerais ([MOD.010 - 201](#)).

*Contactos ou Serviços de Assistência:*

*Linha de Atendimento BAI: Tel.: +244 924 100 100*

## Anexo III – Fundo de Garantia de Depósitos

### Informações de Base sobre a Protecção dos Depósitos

Os depósitos no Banco Angolano de Investimentos, S.A. (Banco) estão protegidos pelo:	<b>Fundo de Garantia de depósitos</b>
Depósitos abrangidos	Depósitos à ordem, depósito a prazo, mobilizável ou não, depósito poupança-habitação, depósito de emigrantes, depósito poupança-reformados, depósito poupança-condomínio, depósitos representados por certificados de depósitos, depósitos obrigatórios e outros depósitos legalmente previstos.
Limite de protecção:	Kz 12 500 000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas) por titular
Se tiver mais depósitos no Banco	Todos os depósitos serão agregados, estando sujeitos ao limite máximo de Kz 12 500 000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas)
Se tiver uma conta colectiva com outra (s) pessoa (s)	O limite de Kz 12 500 000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas) é aplicável separadamente a cada titular
Prazo de reembolso em caso de insolvência do Banco	Três (3) meses após a data em que o BNA confirmar a indisponibilidade de uma instituição para restituir os depósitos dos clientes
Moeda de reembolso	Kwanza
Contacto	<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b> Av. 4 de Fevereiro, Luanda – Angola
Mais informações	Decreto Presidencial n.º 195/18, de 22 de Agosto

### Informações adicionais:

1. Reembolso – o Fundo de Garantia de Depósitos é responsável pela garantia dos depósitos:
  - a) Essa entidade reembolsará os seus depósitos até ao limite de Kz 12 500 000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas) no prazo máximo de três (3) meses após a data em que o Banco Nacional de Angola (BNA) confirmar a indisponibilidade de uma instituição para restituir os depósitos dos clientes.
  - b) Outras informações importantes – em geral, os clientes particulares e empresas estão cobertos pelo sistema de garantia de depósitos. As excepções para determinados depósitos são indicadas no Decreto Presidencial n.º 195/18, de 22 de Agosto.
2. Se um depósito estiver indisponível pelo facto do Banco não poder cumprir as suas obrigações financeiras, o cliente é reembolsado. O reembolso cobre um montante máximo de Kz 12 500 000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas). Isto significa que todos os depósitos no Banco são adicionados para efeitos da determinação do nível de cobertura. Se, por exemplo, o cliente for titular de uma conta a prazo com um saldo de Kz 10 000 000,00 (dez milhões de kwanzas) e de uma conta a ordem com um saldo de Kz 2 500 000,00 (dois milhões e quinhentos mil kwanzas), só será reembolsado no montante de Kz 12 500 000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas).
3. No caso das contas colectivas, o limite de Kz 12 500 000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas) é aplicável a cada titular. No entanto, os depósitos numa conta à qual tenham acesso duas ou mais pessoas na qualidade de membros de uma parceria empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido feitos por um único titular para efeitos do cálculo do limite de Kz 12 500 000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas).